

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APONTEI

L E I N º 824/77

ARTIGO 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apontei, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1978.

ALCIRDO FRANCO MACEDO, Prefeito Municipal de Apontei, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 21 de novembro de 1977, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Apontei, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1978, descrevendo pelos anexos, integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 19.457.600,00 (Dezanove milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil e seiscentos cruzeiros)

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação dos rubricas na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo I, DESCRIMINAÇÃO DA RECEITA, do acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA CORRENTE . . . . .	Cr\$ 13.723.500,00
1.1. Receita Tributária . . . . .	Cr\$ 3.310.000,00
1.2. Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$ 51.500,00
1.3. Receita Industrial . . . . .	Cr\$ 7.000,00
1.4. Receita de Transferências Corr. Cr\$	10.160.000,00
1.5. Receitas Diversas . . . . .	375.000,00
II - RECEITA DE CAPITAL . . . . .	Cr\$ 5.734.100,00
2.1. Operações de Crédito . . . . .	Cr\$ 1.200.000,00
2.2. Alienação de Bens Imóveis e Móv. Cr\$	150.000,00
2.3. Transferências de Capital . . . . .	4.384.100,00

Art. 3º - A DESPESA, será realizada nas especificadas nos anexos I,a, b,c,d,II,e,b, conforme o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO . . . . .	Cr\$ 19.457.600,00
1 - Legislativo . . . . .	Cr\$ 1.068.600,00
2 - Administração e Planejamento . .	Cr\$ 3.703.000,00
3 - Educação e Cultura . . . . .	2.810.000,00

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUERAI

(cont.)

fla. 2

4 - Habitação e Urbanismo . . . . .	Cr\$	2.238.000,00
5 - Indústria, Comércio e Serviços .	Cr\$	300.000,00
6 - Saúde e Bem-estar . . . . .	Cr\$	2.358.000,00
7 - Assistência e Previdência . . .	Cr\$	570.000,00
8 - Transportes . . . . .	Cr\$	6.310.000,00
<b>II - POM CATEGORIAS ECONÔMICAS . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>19.457.600,00</b>
1 - Despesas Correntes . . . . .	Cr\$	10.329.600,00
2 - Despesas de Capital . . . . .	Cr\$	9.128.000,00

**Art. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO:**

- I - Efetuar operações de crédito por subscrição de receita, estima-se, no prazo de constituição Federal, artigo 67, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total previsto regulamentado por Decreto.
- II - Efetuar operações de crédito nos termos de artigo 7º § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas às despesas de Capital obedecido ao rubro I da Constituição e artigo 43º, da citada Lei Federal, regulamentado por Decreto.
- III - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Cinquenta por cento) das disponibilidades das despesas nos termos do artigo 7º, Pará I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- IV - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite total da operação I. Créditos, realizados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- V - Proceder o Plano de Desenvolvimento Integrado e autorizar a emissão autorizada na lei, para utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, e das receitas do F.E.M., Fundo de Equivalência Municípial e suas alterações.
- VI - Determinar, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regulamentação, autorizar a utilização do que não se fixar no dispositivo desta Lei, em conformidade aos critérios, principalmente, o II, observado a programação das quaisquer, de recursos de trabalho e/ou capital, que forem criados.

(cont.)

PRIVATIZAÇÃO MUNICIPAL DO ALENDAI

(cont.)

fls.3

VII - Proceder a incorporação dos serviços programados no projeto da Lei, e Estrutura Municipal.

VIII - Novamentar as dotações orçamentárias autorizadas no planejamento dos programas de investimentos, assim como orientar os elementos da despesa dentro do novo projeto ou atividade, inclusive os suplementos de dotações a serem encarregadas pelo valor total consignado para respectiva função orçamentária.

IX - Designar os órgãos respectivos para movimentação das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PIBEF/78, 28 de novembro de 1977.

ALCIRIO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 28 de novembro de 1977.

Ramiro Franco Machado Neto  
Secretário Geral.

ATD/LDD.